



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Av. dos Trabalhadores, n.º 333 - Volta Redonda - RJ - CEP: 27255-125 - Telefax: (24)3342-1619 e-mail: suser@vr.rj.gov.br



Linha 600 Roma II x Ponte Alta

PROC	790	18
FL.	33	
SEP/SM		

Termo de Adesão à AUTORIZAÇÃO n.º 001/07



TERMO DE ADESÃO A AUTORIZAÇÃO SUSER N° 001/07.

TERMO DE ADESÃO À AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, EM CARÁTER PRECÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS - SUSER, AUTARQUIA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA E A VIAÇÃO CIDADE DO AÇO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 27 dias do mês de dezembro de 2007, compareceu a SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS - SUSER, autarquia da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, com Sede na Av. dos Trabalhadores, n° 333, Centro, nesta cidade de Volta Redonda, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Marco Antônio dos Reis, residente à rua Aristides Martins, n° 395, bairro Limoeiro, Volta Redonda-RJ, C.I. 0013039031-3, C.I.C. 327.402.297-15, doravante denominada simplesmente AUTORIZADORA, a VIAÇÃO CIDADE DO AÇO LTDA, que explora o ramo de Transporte Coletivo, com sede na cidade de Barra Mansa, na Rodovia Pres. Dutra, km 269, Bairro São Luiz, CNPJ 28.670.958/0001-09, Inscrição Municipal n° 002.708/00-0, neste ato representada por JOEL FERNADES RODRIGUES, residente à rua 6, n° 106, bairro Jardim Alice, Barra Mansa-RJ, C.I 2363197 IFP/RJ, C.I.C. 159.122.487-04, doravante denominada AUTORIZADA, e na presença das testemunhas adiante nomeadas e ao final assinadas, e foi dito que firmaram o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo indicadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente AUTORIZAÇÃO tem amparo no Decreto Municipal n° 10.890 de 06 de dezembro de 2007, publicado em 22 de dezembro de 2007 no "Volta Redonda em Destaque", órgão oficial de divulgação do Município, nas leis federais que regulam os contratos administrativos, a repressão ao abuso do poder econômico e a defesa da concorrência e a defesa dos interesses do consumidor, assim como na Lei Orgânica Municipal de Volta Redonda, na Lei Municipal n° 2.938/93, no Regulamento vigente para o Transporte Público Coletivo Municipal, e no Decreto Municipal n° 5391/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Proc	790/07
Fl.	31
SEP/SM	